



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025

(Do Sr. Bacelar)

Requer o envio de pedido de informações ao Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, sobre a participação do Ministério da Fazenda na definição dos parâmetros que orientaram a linha de crédito extraordinário da MP nº 1.316/2025 e da Resolução CMN nº 5.247/2025, especialmente quanto à exclusão dos municípios de Ibicuí e de Iguai, ambos situados no Estado da Bahia.

Senhor Presidente,

Com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 24, inciso V, combinado com o art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho requerer informações sobre a participação do Ministério da Fazenda na definição dos parâmetros que orientaram a linha de crédito extraordinário da MP nº 1.316/2025 e da Resolução CMN nº 5.247/2025, especialmente quanto à exclusão dos municípios de Ibicuí e Iguai, ambos situados no Estado da Bahia.

- 1- Quais premissas fiscais, orçamentárias ou financeiras foram consideradas pelo Ministério para definir a abrangência da medida?
- 2- Houve orientação ou limitação que possa ter influenciado a lista de municípios contemplados?
- 3- Existe previsão de suplementação de recursos ou ajustes que permitam a inclusão de municípios não contemplados, como estes da Bahia?





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

Os municípios de Ibicuí e de Iguai, ambos situados no Estado da Bahia, são reconhecidamente vulneráveis a eventos climáticos adversos, tendo enfrentado, nos últimos anos, tanto estiagem prolongada quanto episódios de chuvas intensas que provocaram enchentes, alagamentos e graves prejuízos à população. Em razão desses acontecimentos, os municípios editaram sucessivos decretos de situação de emergência, que foram posteriormente homologados pelo Estado e reconhecidos pelo Governo Federal, inclusive em 2024. Esse conjunto de registros oficiais demonstram que se trata de localidades marcadas por recorrência de eventos extremos, com sérios impactos sociais e econômicos, sobretudo sobre a produção agrícola e o abastecimento de água.

Apesar desses históricos, esses municípios não foram contemplados na lista de municípios beneficiados pela Portaria SPA/MAPA nº 114/2025, que regulamenta a linha de crédito extraordinário prevista na Medida Provisória nº 1.316/2025 e na Resolução CMN nº 5.247/2025. A ausência dos municípios na relação de contemplados causa estranheza, principalmente porque localidades vizinhas em situação semelhante foram incluídas. Diante disso, é fundamental obter explicações claras por parte do Ministério da Fazenda sobre os parâmetros fiscais, orçamentários e financeiros que nortearam a medida, bem como esclarecer se tais critérios influenciaram a exclusão de Ibicuí e Iguai e se há possibilidade de revisão ou suplementação, de modo a assegurar tratamento justo aos produtores rurais dos municípios e garantir que os objetivos da política pública sejam efetivamente alcançados.

Conto, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, de Outubro de 2025.

Deputado Bacelar (PV/BA)

